

PARECER/RESPOSTA AO RECURSO – PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
Edital nº 004/2026/GDG/DG/IFAM – Campus Lábrea

Trata-se de recurso interposto pelo candidato **Antônio Castro da Silva**, inscrito para a área/disciplina **Matemática**, referente ao resultado da **Prova de Desempenho Didático** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital nº 004/2026/GDG/DG/IFAM, de 19 de fevereiro de 2026**.

O candidato solicita a revisão da pontuação atribuída à sua apresentação didática, argumentando que sua aula contemplou planejamento adequado, contextualização interdisciplinar do conteúdo de Geometria Analítica, domínio conceitual e utilização de recursos tecnológicos, entendendo, assim, que atendeu aos critérios previstos no edital.

Todavia, após análise do recurso e reavaliação das anotações registradas pelos membros da **Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático**, verifica-se que os critérios de avaliação foram devidamente aplicados, em conformidade com o edital.

Conforme estabelecido no edital, a **prova de desempenho didático tem por objetivo avaliar o domínio do assunto, a clareza da exposição e a adequação metodológica da abordagem do candidato**, sendo realizada mediante avaliação independente dos examinadores, com base nos critérios definidos no Anexo II.

Durante a análise da apresentação realizada pelo candidato, foram registradas pelas bancas avaliadoras as seguintes observações:

- utilização de **escrita no quadro branco em tamanho reduzido**, dificultando a visualização do conteúdo pelos avaliadores;
- **excesso de conteúdo abordado em Geometria Analítica**, sem a devida ênfase nos pontos fundamentais do tema proposto;
- **confusão conceitual na utilização da variável “x”**, sendo empregada simultaneamente como variável e como ponto de referência, o que comprometeu a clareza da exposição;
- **ausência de definição clara da distância entre pontos**, elemento conceitual relevante para a compreensão do conteúdo apresentado;
- **ausência de localização ou exemplificação de um ponto genérico no plano cartesiano**, recurso didático que facilitaria a compreensão do tema.

Tais aspectos impactaram diretamente critérios avaliativos previstos no instrumento de avaliação da prova didática, especialmente no que se refere à **clareza do desenvolvimento do conteúdo, utilização correta da terminologia técnica e organização didática da exposição**.

Dessa forma, após análise do recurso apresentado e das observações registradas pelos avaliadores, conclui-se que **não foram identificados elementos que justifiquem a alteração da pontuação atribuída**, uma vez que os critérios previstos no edital foram corretamente aplicados pela comissão avaliadora.

Decisão:

Diante do exposto, **INDEFERE-SE o recurso apresentado pelo candidato Antônio Castro da Silva**, mantendo-se inalterada a pontuação atribuída na prova de desempenho didático.

Lábrea - AM, 12 de março de 2026.

Presidente da Comissão de PSS
Port. Nº 256-GD/IFAM/LÁBREA